



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

Processo nº 920/22/SMS

CONVÊNIO Nº 11/22

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UFSCAR, FILIADO À
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSERH, VISANDO A
INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL À REDE DE
ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO
E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – Prefeitura Municipal de São Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, nº 1.575, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **AIRTON GARCIA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.332.512-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.770.008-00, residente na Rua Antônio Rodrigues Cajado, nº 2.067, Vila Monteiro, São Carlos, SP, CEP 13560-291, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.924.665/0001-74, com sede na Avenida São Carlos, nº 947, Centro, São Carlos, SP, CEP 13560-010, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **JORA TERESA PORFIRIO**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 168365121 e inscrita no CPF/MF sob o nº 122.325.968-42, residente na Rua Rosa Lea Ferrari Lisboa, nº 70, Jardim Acapulco, São Carlos, SP, CEP 13563-706, doravante denominados **CONCEDENTE**, e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – HU-UFSCAR**, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0022-78, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111, Vila Celina, São Carlos, SP, CEP 13566-448, neste ato representado pelo Superintendente **FÁBIO FERNANDES NEVES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.168.467-4 e inscrito no CPF/MF 931.357.426-87, e pela Gerente de Atenção à Saúde, **VALÉRIA CRISTINA GABASSA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 271864187-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.403.508-60, filiado à **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília, DF, Setor Comercial Sul, Quadra 09, S/N, Lote C, Edifício Parque da Cidade Corporate, Bloco C, 1º pavimento, neste ato representada pelo seu Presidente, **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, General de Exército da Reserva, portador da Cédula de Identidade RG nº 049304951-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.430.927-72, e pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1627156-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.214.558-07, doravante denominados **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP e as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS (Portaria de Consolidação PRC GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto inserir e integrar o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – HU-UFSCAR**, à Rede de Atenção à Saúde do Município de São Carlos, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.** Na execução do presente Convênio, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:
- 2.1.** Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Convênio, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à assistência à saúde, gestão, ensino e pesquisa e avaliação;
- 2.2.** O monitoramento e avaliação deste Convênio deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- 2.3.** A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Convênio;
- 2.4.** O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pontuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- 2.5.** A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;
- 2.6.** O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;
- 2.7.** O acesso à assistência hospitalar deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;
- 2.8.** A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pontuações com o(s) gestor(es) do SUS;
- 2.9.** Poderão ser pactuados mecanismos que visem à inserção de alunos da Universidade Federal de São Carlos e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa;
- 2.10.** Caso existam atividades de atenção básica realizadas pelo hospital, as mesmas deverão ser transferidas gradualmente para as Unidades Básicas de Saúde mediante a pactuação com a Secretaria de Saúde do Município de São Carlos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

3.1. No eixo da Assistência, são responsabilidades do HU-UFSCar:

- 3.1.1.** Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste Convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- 3.1.2.** Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- 3.1.3.** Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas;
- 3.1.4.** Manter o serviço de urgência e emergência de Pediatria e Clínica Médica, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, considerando critérios que avaliem riscos, vulnerabilidades e capacidade operacional do hospital conforme prevista no documento descritivo;
- 3.1.5.** Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o gestor do SUS, com vistas a otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;
- 3.1.6.** Promover a alta hospitalar regulada, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- 3.1.7.** Implantar o Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a legislação vigente, bem como elaborar e implementar o Plano de Segurança do Paciente do HU-UFSCar;
- 3.1.8.** Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

- 3.1.9.** Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
- 3.1.10.** Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- 3.1.11.** Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos, de acordo com as legislações específicas;
- 3.1.12.** Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- 3.1.13.** Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas;
- 3.1.14.** Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 3.2. No eixo da Gestão, são responsabilidades do HU-UFSCar:**
- 3.2.1.** Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
- 3.2.2.** Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- 3.2.3.** Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pontuação da oferta para consumo interno;
- 3.2.4.** Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- 3.2.5.** Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- 3.2.6.** Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- 3.2.7.** Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- 3.2.8..** Dispor de ouvidoria;
- 3.2.9.** Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
- 3.2.10.** Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- 3.2.11.** Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- 3.2.12.** Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- 3.2.13.** Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pontuações da CIB e/ou CIR;
- 3.2.14.** Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
- 3.2.15.** Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos;
- 3.2.16.** Disponibilizar regularmente os dados do hospital para a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), incluindo o cadastramento dos profissionais de saúde que atuam no hospital;
- 3.2.17.** Alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) ou outro sistema de informação que venha substituí-lo nas atividades de regulação;
- 3.2.18.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos a existência de equipamentos com defeito que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos, visando a não interrupção da assistência;
- 3.2.19.** Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

3.2.20. Cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre o CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

3.3. No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HU-UFSCar:

3.3.1. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, em conformidade com os requisitos do art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;

3.3.2. Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pontuações com o gestor da saúde;

3.3.3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

3.3.4. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída;

3.3.5. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral.

3.4. No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HU-UFSCar:

3.4.1. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;

3.4.2. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;

3.4.3. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

3.4.4. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;

3.4.5. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

4. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos:

4.1. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do HU-UFSCar, a ser explicitada no Documento Descritivo deste Convênio, conforme pactuação na CIB e/ou CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, observada a Programação Pactuada e Integrada (PPI);

4.2. Definir as ações e serviços a serem conveniados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

4.3. Financiar as ações e serviços contratualizados, considerando as especificidades do perfil assistencial, do ensino e da formação de novos profissionais de saúde da UFSCar, com vistas à sua sustentabilidade;

4.4. Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados;

4.5. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

4.6. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;

4.7. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

4.8. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, Sinan, SIM, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do HU-UFSCar;

4.9. Garantir, sempre que couber, a inclusão do HU-UFSCar, em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir, estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS;

4.10. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

- 4.11.** Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos *a priori* com autorização *a posteriori*;
- 4.12.** Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- 4.13.** Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo;
- 4.14.** Garantir a participação do HU-UFSCar nos fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO

5.1. Para execução do presente Convênio, as partes devem formalizar um Documento Descritivo, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a publicação em diário oficial.

5.2. O Documento Descritivo contém:

5.2.1. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;

5.2.2. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;

5.2.3. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços conveniados;

5.2.4. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e

5.2.5. Os recursos financeiros mensais e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

5.3. O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes.

5.4. Findo o prazo de 12 meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento ao HU-UFSCar, os valores acordados no último Documento Descritivo, até que haja nova pactuação.

5.5. Deverão as partes deste Convênio, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados no parágrafo doze da cláusula sexta deste Convênio, considerando, ainda, o que dispõem os parágrafos terceiro e quarto da mesma cláusula e a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução do presente Convênio o HU-UFSCar receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Convênios e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação global, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

6.1.1. 60 % (sessenta por cento) do valor global terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo;

6.1.2. 40% (quarenta por cento) do valor global terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo.

6.2. Os valores que forem instituídos na forma de incentivos financeiros deverão ser repassados de forma regular e automática ao HU-UFSCar, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

6.3. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, e conforme dispõe o item a subcláusula 6.1.1., há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HU-UFSCar e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

6.4. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, ajustando para baixo as metas e o valor financeiro,



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

6.5. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100% (cem por cento), por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária.

6.6. Quaisquer penalidades financeiras impostas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos ao HU-UFSCar, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise trimestral realizada.

6.7. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos e o HU-UFSCar, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

6.8. Os valores estipulados no presente Convênio deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, observada a legislação aplicável e acordo prévio entre as partes.

6.9. Após a celebração do presente Convênio, bem como no caso de termos aditivos, a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas (CGCSS/DRAC/SAES/MS), do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências de regularização dos repasses pelo Fundo Nacional de Saúde ao HU-UFSCar.

6.10. O CONCEDENTE autoriza o Ministério da Saúde a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidade do município de São Carlos, estado de São Paulo, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses ao HU-UFSCar, conforme disposto na presente cláusula.

6.11. Os repasses referidos nesta cláusula, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, deverão ocorrer para a Ebserh Sede, via Unidade Gestora (UG) nº 155007 e Gestão nº 26443, que fará a descentralização dos recursos para o HU-UFSCar, para a UG nº 155900 e Gestão de mesmo número da Sede.

6.12. Caso sejam instituídos incentivos financeiros, ou outra necessidade de repasse, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de São Carlos, os valores poderão ser transferidos ao HU-UFSCar pelo respectivo fundo municipal de saúde.

6.13. Os valores deste Convênio estão discriminados na Programação Orçamentária constante no quadro a seguir:

Componente de Repasse	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 945.000,00	R\$ 11.340.000,00
Incentivo Financeiro (Portaria nº 2977 de 28/10/2020)	R\$ 44.880,88	R\$ 538.570,56
Total:	R\$ 989.880,88	R\$ 11.878.570,56

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

7.1. A execução deste Convênio será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo HU-UFSCar e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

7.2. A CAC será instituída mediante ato do CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Convênio, com publicação no Diário Oficial do CONCEDENTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

7.2.1. 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos;

7.2.2. 3 (três) representantes do HU-UFSCar.

7.3. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

7.3.1. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

- 7.3.2.** Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e
- 7.3.3.** Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.
- 7.4.** A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.
- 7.5.** O HU-UFGSCar deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.
- 7.6.** A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.7.** O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, e qualquer alteração de sua composição deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.8.** Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8. As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

9. Ficam convalidados, a partir de 8 de dezembro de 2021 até a data de assinatura do presente instrumento, os serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato nº 130/16, visto não ter havido solução de continuidade na prestação desses serviços, dado que são de relevância pública e essenciais e cuja constatação de realização é possível obter em consulta nas bases de dados oficiais do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que a intenção de rescindir seja precedida de denúncia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.1.2. Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couber as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. Na iminência de rescisão do presente Convênio, poderá haver comunicação formal por qualquer uma das partes à Comissão Intergestores Bipartite - CIB solicitando a sua mediação. Também poderá ser acionado o Ministério da Saúde, quando a discordância entre os partícipes se mantiver. Em ambas as situações deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. No caso de rescisão, qualquer que seja sua causa, não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem haverá direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.2. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do Município ou em instrumentos correlatos.

11.3. A publicação do extrato deve ocorrer até o 20º (vigésimo) dia de sua assinatura, conforme art. 61 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Após o prazo de 60 (sessenta) meses deverá ser firmado novo Convênio para garantir a continuidade das ações e serviços prestados.

11.5. O processo de renovação do Convênio deve ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de sua vigência.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

11.6. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses e não tendo sido firmado novo instrumento contratual, prevalecerão, para fins de pagamento ao HU-UFSCar, os últimos valores e metas acordados nesse instrumento, considerados seus aditivos contratuais, até que haja nova pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justos os convenentes e concedentes, os partícipes firmam o presente Convênio, em presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

São Carlos, 8 de dezembro de 2022.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

JORA TERESA PORFÍRIO
Secretária Municipal de Saúde
CONCEDENTE

FÁBIO FERNANDES NEVES
Superintendente do HU-UFSCar
CONVENENTE

VALÉRIA CRISTINA GABASSA
Gerente de Atenção à Saúde/HU-UFSCar
CONVENENTE

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da Ebserh
CONVENENTE

GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde/Ebserh
CONVENENTE

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

DOCUMENTO DESCRIPTIVO – ANO 2022

O Documento Descritivo (DD) é parte integrante do presente Convênio que contém:

- I- Identificação e caracterização do hospital, descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no Instrumento Formal de Contratualização (IFC);
- II- As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, a serem prestados pelo hospital;
- III- As metas quantitativas, qualitativas e seus respectivos indicadores;
- IV- Os parâmetros e metodologia para avaliação do desempenho geral, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento das metas;
- V- Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

I- CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL, DA ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E RECURSOS HUMANOS

i. Identificação do Hospital

Razão Social: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS			
CNES: 5586348		CNPJ: 15.126.437/0022-78	
Endereço: RUA LUIZ VAZ DE CAMÕES, 111, VILA CELINA			
Cidade: SÃO CARLOS	UF: SP	CEP: 13566-448	DDD/Telefone: (16) 3509-2400
Responsável Legal: FÁBIO FERNANDES NEVES			
Cargo: SUPERINTENDENTE		CPF: 931.357.426-87	

Fonte: CNES, consulta em 10/01/2022, HU-UFSCar.

ii. Caracterização do Hospital

Tipo de Estabelecimento: [X] Geral [] Especializado	Porte Hospitalar:* [X] Tipo IV (< 200 leitos) [] Tipo III e II (200-399 leitos) [] Tipo I (> 400 leitos)
Tipo de Atendimento: [X] Ambulatorial [X] SADT [X] Hospitalar	Gestor do SUS signatário do Convênio: [] Estadual [X] Municipal
Nível de Atenção: [X] Alta Complexidade [X] Média Complexidade	Número de Profissionais:** Total = 372
Serviço de Urgência e Emergência: [X] Sim [] Não	Demanda: [] Espontânea [X] Referenciada
Número de Leitos de Internação Ativos: [44] Geral [] UTI	Serviço de Maternidade: [] Sim [X] Não
Número de Leitos do Tipo UTI II: [] Adulto [] UCO [] Pediátrico [] Neonatal	Número de Leitos de UTI Tipo III: [] Adulto [] UCO [] Pediátrico [] Neonatal
Habilitação em Alta complexidade: [] Sim [X] Não	Se SIM, habilitado em GAR: [] Sim [X] Não [X] Não se aplica
Inserção nas redes temáticas de Saúde: ✓ Rede de Atenção às Urgências ✓ Rede de Atenção Psicossocial	

O porte hospitalar considerou a Classificação EBSERH*.

Consulta em 10/01/2021, HU-UFSCar e Divisão de Gestão de Pessoas/Gerência Administrativa**

iii. Estrutura Física (capacidade instalada)

A estrutura física do HU-UFSCar foi revitalizada desde o início da gestão Ebserh com reformas realizadas na estrutura que já estava em funcionamento (Bloco B) e com a construção do 1º andar do Bloco C, onde atualmente está instalada a unidade de internação com capacidade



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

de 50 (cinquenta) leitos.

A estrutura em funcionamento atualmente possui Alvará da Vigilância Sanitária para funcionamento.

a) Capacidade física instalada hospitalar

Leitos CNES 10.01.2022	Tipo	Existente
Cirurgia geral	cirúrgico	06
Clínica geral	clínico	16
Saúde mental	clínico	08
Isolamento	complementar	02
Pediatria clínica	Pediátricos	12
Total		44

Fonte: CNES, consulta em 10/01/2022.

O quantitativo de leitos hospitalares foi atualizado após a desmobilização dos leitos clínicos e de UTI implantados nos anos de 2020/21 para o enfrentamento da Pandemia pela COVID-19.

Vale registrar que os procedimentos cirúrgicos pactuados não dependem, necessariamente, de suporte de UTI e que, caso isso seja necessário, a retaguarda é regulada via Central de Regulação de Urgência - CROSS.

b) Capacidade física instalada ambulatorial

Ambulatorial	Nº Consultórios ou Salas	Nº Leitos por Sala
Clínicas básicas (consultório de ginecologia)	3	Não se aplica
Clínicas especializadas (consultórios de atendimento especializado)	10	Não se aplica
Sala de enfermagem	1	Não se aplica
Total	14	Não se aplica

Fonte: Divisão de enfermagem- DIVEnf/GAS-HU-UFSCar, consulta em 10/01/2022, HU-UFSCar.

c) Capacidade física instalada urgência e emergência

Urgência e emergência	Nº Consultórios ou Salas	Nº Leitos por Sala
Consultórios médicos (consultório clínica geral)	4	Não se aplica
Sala de atendimento pediátrico (consultório pediátrico)	2	Não se aplica
Sala de repouso / observação adulto - indiferenciado	1	3
Sala de repouso / observação - pediátrica	1	5
Sala de atendimento a paciente crítico/ sala de estabilização (sala vermelha - adulto e pediátrica)	4	6
Total	12	14

Fonte: Unidade do paciente crítico/GAS-HU-UFSCar, consulta em 10/01/2022, HU-UFSCar.

iv. Estrutura Tecnológica

a) Médico Hospitalar

1. Equipamentos de diagnóstico por imagem

Equipamento	Existente	Em uso
Raios-X de 100 a 500mA	3	3
Raio- X com fluoroscopia	1	1
Raios-X mais de 500mA	1	1
Ultrassom Doppler colorido	2	2
Ultrassom ecógrafo	3	3
Tomógrafo computadorizado	1	1
Mamógrafo computadorizado	1	1
Total	12	12

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica/ Setor de Infraestrutura/ Gerência ADM, lista equipamentos CNES 2021, de 10/01/2022.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

2. Equipamentos para manutenção da vida

Equipamento	Existente	Em uso
Berço aquecido	1	1
Bomba de infusão	101	101
Reanimador pulmonar (ambú)	23	23
Respirador/ventilador pulmonar	23	23
Desfibrilador	16	12
Monitor de ECG	48	48
Marcapasso temporário	1	1
Monitor de pressão invasivo	34	34
Monitor de pressão não invasivo	50	50
Total	297	293

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica/ Setor de Infraestrutura/ Gerência ADM, lista equipamentos CNES 2021, de 10/01/2022.

3. Equipamentos por Métodos Gráficos

Equipamento	Existente	Em uso
Eletrocardiógrafo	8	8
Eletroencefalógrafo	1	1
Total	9	9

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica/ Setor de Infraestrutura/ Gerência ADM, lista equipamentos CNES 2021, de 10/01/2022.

4. Equipamentos de infraestrutura

Equipamento	Existente	Em uso
Câmara para conservação de hemoderivados e termolábeis	8	8
Câmara para conservação de imunobiológicos	2	2
Controle ambiental / ar condicionado central	13	13
Ar condicionado (Split) quartos e postos de trabalho	161	161
Condensador	23	19
Freezer científico	2	2
Grupo gerador (8 a 100 KVA)	1	1
Grupo gerador (acima de 300 KVA)	4	4
Total	214	210

Fonte: Setor de Infraestrutura/ Gerência ADM, lista equipamentos CNES 2021, de 10/01/2022.

5. Métodos ópticos

Equipamento	Existente	Em uso
Endoscópio digestivo	11	11
Endoscópio de vias respiratórias	1	1
Equipamentos para optometria	1	1
Projetor ou tabela de optotipos	1	0
Refrator	2	0
Ceratômetro	1	0
Lâmpada de fenda	1	0
Cadeira oftalmológica	1	0
Coluna oftalmológica	1	0
Oftalmoscópio	4	4
Total:	24	17

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica/ Setor de Infraestrutura/ Gerência Administrativa, 10/01/2022.

6. Outros Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso
Hemodiálise	3	0

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica/ Setor de Infraestrutura/ Gerência Administrativa DATA 06/05/2021

b) Recursos Humano

Vínculo	Quantitativo
CLT Ebsersh (médicos + outros profissionais)	360
Cedidos (08) + comissionados CLT (04)	12
Total Geral	372

Fonte: Divisão de Gestão de Pessoas/ Gerência Administrativa Data: 10/01/2022



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

II- AÇÕES E SERVIÇOS NOS EIXOS DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA, GESTÃO E AVALIAÇÃO

i. Assistência

a) Atenção em Urgência e Emergência

O HU-UFSCAR é um hospital geral de pequeno porte e em expansão. Atende em nível de média complexidade ambulatorial e hospitalar e está integrado a Rede de Atenção à Saúde do município de São Carlos e do Departamento Regional de Saúde - DRS III de Araraquara.

Atualmente está preparado para receber demandas de atendimento das urgências e emergências adulto e pediátricas por meio de regulação realizada pela Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde - CROSS ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A Unidade de Urgência e Emergência conta com duas estruturas para atendimento de adultos e crianças, ambas com leitos de observação e com atendimento ininterrupto nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana.

Os pacientes que são atendidos na sala de urgência e emergência do HU-UFSCar necessitam de cuidados intensivos aguardam regulação via CROSS para unidade de terapia intensiva. Enquanto aguardam, recebem os devidos cuidados na sala de emergência.

O referenciamento de pacientes em situação de urgência e emergência está regulamentado por meio da Portaria Municipal nº 003/2021 –SMS, de 17 de fevereiro de 2021, onde fica estabelecido o perfil assistencial de atendimento em situações de urgência em cada um dos equipamentos da Rede de Atenção às Urgências do município de São Carlos, exceto para os casos de urgência e emergência psiquiátrica. Atualmente o HU-UFSCar não possui leitos de observação especializado ou atendimento ambulatorial em psiquiatria na Unidade de Urgência e Emergência.

As emergências mais complexas, como politraumas, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral, ou ainda, casos de fraturas de qualquer natureza e parto, não devem ser referenciados para o HU-UFSCar, pois não há equipe especializada, estrutura física ou tecnológica para a realização desses atendimentos de forma segura e adequada.

b) Atenção em Regime de Internação

O cenário de leitos, considerando a capacidade instalada e operacional efetiva compreende 54 leitos instalados, com 27 quartos e capacidade para 2 leitos em cada quarto. Dos 54 leitos, 44 estão ativos e 10 leitos inativos. Os cinco quartos com leitos inativos estão ocupados com sala de procedimentos, utilizada para realização de procedimentos invasivos/complexos e procedimentos em crianças; e com a brinquedoteca, utilizada como espaço de brincar para crianças hospitalizadas e outras estruturas de apoio assistencial. A sala de procedimentos é obrigatória segundo a RDC 50 da ANVISA e a Brinquedoteca foi instituída como espaço terapêutico por meio da Política Nacional de Atenção Hospitalar em 2013, portanto ambos os espaços tiveram que ser priorizados na unidade de internação recém-construída.

Os 44 leitos ativos estão distribuídos em 16 pacientes para tratamento em clínica geral, 12 leitos para crianças com até 12 anos, 2 leitos para pacientes para tratamento em regime de isolamento, 06 leitos cirúrgicos e 8 leitos para pacientes para tratamento em psiquiatria.

Conforme Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 39 de 21 de julho de 2017, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde do Estado de São Paulo, os leitos de saúde mental do HU-UFSCar fazem parte dos leitos hospitalares da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Departamento Regional de Saúde da DRSIII – Araraquara e são acessados por pacientes regulados via portal CROSS (Central de Ofertas de Serviços de Saúde) - Complexo Regulador do Estado de São Paulo. Os pacientes diagnosticados com transtorno psiquiátrico e que precisam de tratamento em leito de internação são inicialmente atendidos nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Unidades de Pronto Atendimento (UPA), após estabilização do quadro, é solicitada vaga de internação via CROSS e, quando o caso é pertinente e há leito disponível, a CROSS aceita o caso e autoriza o encaminhamento do paciente para internação.

Por meio da Portaria nº 2977, de 28 de outubro de 2020, que habilita estabelecimentos de saúde como Serviços Hospitalares de Referência (SHR) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, os 8 leitos do HU-UFSCar, previstos na RAPS, passaram a ser habilitados como serviço: 06.36 - serviços hospitalares de referência para atenção as pessoas com sofrimento ou transtorno mental



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

O incentivo financeiro, oriundo da habilitação supracitada passou a ser incorporado no 3º Termo Aditivo ao Contrato 130/16, conforme previsto no art. 5º da referida Portaria nº 2977, de 28 de outubro de 2020.

O modelo de atenção hospitalar do HU-UFSCar inclui um conjunto de dispositivos, ferramentas e tecnologias de cuidado que assegurem o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente, tendo a clínica ampliada e a gestão da clínica como base do cuidado.

As equipes de referência serão a estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e serão formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares. São parte da equipe de referência do HU-UFSCar: enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos clínicos, pediatras e psiquiatras.

A equipe multiprofissional atuará no apoio matricial, propiciando retaguarda e suporte nas respectivas especialidades para as equipes de referência, para à atenção integral ao usuário. São parte da equipe multiprofissional: fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos, educador físico e médicos em várias especialidades.

c) Atendimento Ambulatorial em Atenção Especializada

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
Especialidades Atendidas	
AMBULATÓRIOS DA ÁREA CLÍNICA	AMBULATÓRIOS DA ÁREA PEDIÁTRICA
Ambulatório de Anticoagulação	Acolher – Multidisciplinar
Cardiologia	Cardiologia
Clínica Médica Geral	Egressos da Unidade de Internação Pediátrica
AMBULATÓRIOS DA ÁREA CLÍNICA	AMBULATÓRIOS DA ÁREA PEDIÁTRICA
Cardiologia - Insuficiência cardíaca multidisciplinar	Gastroenterologia
Egressos da Unidade de Internação da Clínica Médica	Medicina do adolescente
Gastroenterologia - Doenças Inflamatórias Intestinais	Nefrologia
Hematologia	Puericultura especial
Hepatologia	AMBULATÓRIOS DA ÁREA CIRÚRGICA
Infectologia	Anestesia - Avaliação pré-operatória
Nefrologia - Doença renal crônica	Cardiologia - Avaliação pré-operatória
Nefrologia	Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Neurologia	Cirurgia do Aparelho digestivo
Oftalmologia	Cirurgia geral
Pneumologia	Cirurgia Vascular
AMBULATÓRIOS DA ÁREA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA	Ginecologia
Ginecologia Endócrina	Oftalmologia
Medicina Fetal	Proctologia
Obstetrícia e diabetes (pré-natal especializado)	Urologia

O Ambulatório de especialidades oferta mais de 1.500 consultas mensais e em diversas especialidades. O serviço é uma importante referência para pacientes encaminhados da atenção básica municipal que precisam de atendimento especializado e subespecializado.

A equipe assistencial que realiza os atendimentos em atenção especializada é formada por médicos, equipe multidisciplinar da Ebserh e por docentes da UFSCar. Os ambulatórios também se constituem como um importante cenário de ensino para alunos de graduação da medicina, gerontologia, nutrição, educação física, enfermagem e alunos da residência de clínica médica da UFSCar e Santa Casa Municipal de São Carlos, além de cenários para a residência da Santa Casa de São Carlos em pediatria, ginecologia e obstetrícia e cirurgia contribuindo para a formação de novos profissionais da saúde.

As agendas de consultas são ofertadas via portal CROSS e distribuídas para as Unidades de Saúde do município, conforme pactuado com a Diretoria de Regulação municipal.

Objetivando a maior adesão ao tratamento, também são oferecidas teleconsultas para acompanhamento conforme o perfil do paciente.

d) Atendimento em Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)

Os serviços de SADT são utilizados pelos pacientes internos, atendidos nas unidades de



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

urgência e emergência adulto e pediátrica, das unidades de internação em clínica médica, pediatria e psiquiatria, bem como são utilizados pelos pacientes externos pertencentes ao fluxo ambulatorial, conforme pontuação da regulação municipal com os equipamentos de saúde do município.

As agendas são ofertadas a cada 60 dias via portal CROSS e o preenchimento das vagas está sob responsabilidade da equipe das unidades de saúde do município. As agendas são eletivas e estão sob gestão da Central de Regulação.

Os exames e procedimentos ofertados são:

EXAMES E PROCEDIMENTOS EM APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO	
Angiotomografia	Espirometria
Broncoscopia	Mamografia
Colonoscopia	Mielograma
Ecocardiograma de estresse adulto	Monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)
Ecocardiograma fetal	Raio – X
Ecocardiograma transsesofágico adulto	Raio – X com contraste
Ecocardiograma transtorácico adulto	Teste ergométrico
Ecocardiograma transtorácico infantil	Tomografia computadorizada
Eletrocardiograma	Ultrasoundografia com doppler
Eletroencefalograma	Ultrasoundografia geral
Endoscopia	

O HU-UFSCar possui os seguintes serviços/classificações cadastrados, descritos na tabela abaixo, conforme codificação da tabela SIGTAP e cadastro CNES:

Código	Serviço	Classificação	Terceiro
115-003	Serviço de Atenção Psicossocial	Serviço Hospitalar para Atenção a Saúde Mental	NÃO
120-002	Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatológico	Exames Citopatológicos	SIM
121-001	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia	NÃO
121-002	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Ultrasoundografia	NÃO
121-003	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Tomografia Computadorizada	NÃO
121-012	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Mamografia	NÃO
145-013	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Imunoquímicos	SIM
145-012	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Para Triagem Neonatal	SIM
145-011	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames de Genética	SIM
145-010	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames em Outros Líquidos Biológicos	SIM
145-009	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos	SIM
145-008	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica	SIM
145-007	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SIM
145-006	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Hormonais	SIM
145-005	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames de Uroanálise	SIM
145-004	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Coprológicos	SIM
145-003	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Sorológicos e Imunológicos	SIM
145-001	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos	SIM
145-002	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Hematológicos e Hemostasia	SIM
122-003	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico	NÃO
126-007	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	NÃO
126-005	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esquelético	NÃO
126-004	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumofuncional	NÃO
128-001	Serviço de Hemoterapia	Procedimentos Destinados a Obtenção do Sangue Pfins de Assi	NÃO
128-003	Serviço de Hemoterapia	Procedimentos Especiais em Hemoterapia	NÃO
128-004	Serviço de Hemoterapia	Medicina Transfusional	NÃO
128-002	Serviço de Hemoterapia	Diagnóstico em Hemoterapia	NÃO
140-006	Serviço de Urgência e Emergência	Pronto Atendimento Clínico	NÃO
140-004	Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de Paciente Crítico/Grave	NÃO



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

Código	Serviço	Classificação	Terceiro
149-015	Transplante	Ações para Doação e Captação de Órgãos e Tecidos	NÃO
133-002	Serviço de Pneumologia	Diagnóstico em Pneumologia	NÃO
133-003	Serviço de Pneumologia	Diagnóstico em Pneumologia por Telemedicina	NÃO
142-001	Serviço de Endoscopia	Do Aparelho Digestivo	NÃO
122-004	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Exame Eletroencefalográfico	NÃO
125-006	Serviço de Farmácia	Farmácia Hospitalar	NÃO
170-001	Comissões e Comitês	Núcleo de Segurança do Paciente	NÃO
122-002	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Teste de Holter	SIM
133-001	Serviço de Pneumologia	Tratamento de Doenças das Vias Aéreas Inferiores	NÃO
122-001	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Teste Ergométrico	NÃO
160-001	Teleconsultoria	Teleconsultoria Assíncrona	NÃO
174-001	Imunização	Indivíduos em Geral	NÃO

Fonte: CNES, consulta em 10/01/2022 HU-UFSCar.

e) Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização

O Centro cirúrgico do HU-UFSCAR apresenta estrutura física para 5 salas de cirurgia, comportando cirurgias de baixa e moderada complexidade.

Foram criados ambulatórios das especialidades para referenciamento dos casos que aguardam cirurgia pela Secretaria Municipal de Saúde objetivando: avaliação pela especialidade, avaliação pré-operatória por anestesista, avaliação pré-operatória por cardiologista quando houver indicação, agendamento da cirurgia com orientações pré-operatórias, procedimento cirúrgico e agendamento de consulta pós cirurgia para reavaliação.

Essa programação de procedimentos cirúrgicos está alinhada com as demandas e filas de espera informadas pela secretaria municipal de saúde de São Carlos.

Além do contexto assistencial, cabe destacar a importância da criação do centro cirúrgico no contexto de ensino tanto de estudantes de medicina e enfermagem, quanto de residentes em cirurgia e multiprofissionais.

O Quadro abaixo apresenta os principais procedimentos cirúrgicos que estão pactuados neste convênio entre Hospital Universitário de São Carlos e a Secretaria Municipal de Saúde.

Código	Grupo	Subgrupo
04.01	pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	Retirada de tumores de pele e exérese de nódulo
04.04	cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	Exérese de nódulo, tireoidectomia total e parcial, parotidectomia, paratireoidectomia
04.06	cirurgia do aparelho circulatório	Cirurgia para correção de varizes, fistula arteriovenosa
04.07	cirurgias do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	hemorroidectomia e herniorrafia
04.09	cirurgia do aparelho geniturinário	Postectomia, plástica de freio balano-prepucial, vasectomia, retirada de cisto do saco escrotal, e retirada endoscopia de cálculo ureteral
04.11	cirurgia ginecológica	histeroscopias, curetagem, exérese de nódulo mamário, bartolinectomia, conização do colo do útero, laqueadura e laparoscopia

ii. Gestão

Os aspectos organizacionais devem ser destacados em relação ao foco na qualidade assistencial e no ensino em saúde. Para fortalecer essa marca, o HU-UFSCar em 2019, estabeleceu seu mapa estratégico com a declaração do seu Propósito, Visão e Valores, como descrito a seguir:

Propósito: Ensinar para transformar o cuidar.

Visão: Ser uma instituição acreditada e referência em ensino, pesquisa e assistência interprofissional em níveis de atenção à saúde de média e alta complexidade.

Valores: A ética é inegociável, transparência nas ações e relações institucionais, humanizar para transformar o cuidado, ser sustentável para cuidar sempre, valorizar todas as



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

pessoas, trabalhar em rede para somar forças e alcançar a excelência e inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade.

Em sua estrutura organizacional possui os órgãos de controle como a Auditoria Interna e o Conselho Executivo, além disso, como ente federal, está sujeito a auditorias externas de órgãos de controle da União, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria Geral da União (CGU).

Em 2018, ao ser auditado pela CGU, o HU-UFSCar conseguiu demonstrar todas as informações solicitadas para análise não tendo sido recomendado em nenhuma questão, mostrando a seriedade e os resultados da sua gestão. Em relação a estrutura física, a CGU notificou a Ebserh e os Ministérios da Saúde e Educação, para que se evidassem esforços e houvesse investimento de recursos financeiros para o término da infraestrutura, que poderia ser utilizada na assistência à saúde da população local e regional, porém, encontra-se em deterioração. Em 2019, a Contratualização do HU-UFSCar passou por auditoria interna, apresentou as informações solicitadas, não tendo ficado nenhuma recomendação, demonstrando a transparência da gestão.

A equipe de gestão é formada pela superintendência e três gerências (gestão da atenção à saúde, gestão administrativa e gestão de ensino e pesquisa) que são responsáveis pela condução das diretrizes de governança da instituição. A gerência de atenção à saúde é a responsável pela articulação com o gestor local do SUS bem como pelas pactuações de serviços e fluxos no nível municipal e regional que são ofertados atualmente e que estão em planejamento para o futuro.

Para garantir uma gestão de qualidade e alinhada às diretrizes da UFSCar e Ebserh, bem como o cumprimento do Regimento Interno da instituição e as normas instituídas, possui como órgão deliberativo o Colegiado Executivo formado pela superintendência, gerências e diretoria técnica da instituição.

As reuniões do Colegiado Executivo são semanais para garantia da deliberação sobre os principais temas no âmbito da atenção à saúde, do ensino e da administração pública. Neste fórum também são discutidos e aprovados as diretrizes, os planos institucionais e o acompanhamento do desempenho institucional.

Mensalmente a equipe de governança do hospital, da superintendência às chefias de unidade assistenciais, se reúnem sob liderança do setor de gestão da qualidade para discussão dos indicadores estratégicos e análise crítica do desempenho institucional para a proposição de planos de ações para melhoria.

iii. Ensino e Pesquisa

O HU - UFSCar apresenta um cenário estabelecido e profícuo para o campo de formação profissional com qualidade nos níveis de graduação, técnico e pós-graduação; além de oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, inovação tecnológica e extensão no âmbito hospitalar, tanto nas áreas de saúde quanto também em áreas de exatas, humanas e biológicas.

Recebe estudantes para atividades de ensino: estágio profissional, internato médico, práticas supervisionadas e visitas técnicas dos cursos da área da saúde, exatas e humanas da Universidade Federal de São Carlos, tais como: Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia, Medicina, Psicologia, Educação Física, Terapia Ocupacional, Engenharia de Produção e Engenharia Civil. Ainda é possível oferecer campo para formação profissional nas áreas de Assistência Social, Fonoaudiologia, Nutrição e Radiologia.

Também é cenário para o desenvolvimento de projetos de extensão, que ampliam a assistência e o ensino, vinculados aos cursos de graduação e departamentos da UFSCar nas diferentes áreas de conhecimento: em saúde, humanas e exatas.

Possui vinculação com a REDE RUTE por meio de Grupos de Interesse Especial (do inglês *Special Interest Groups - S/Gs*) que promovem sessões por videoconferência ou webconferência para debates, discussões de casos, aulas e pesquisas à distância nas especialidades de Educação Médica, Economia da Saúde, Radiologia do Abdome, Pesquisa em Telessaúde, Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos e Saúde do Trabalhador, os encontros ocorrem uma vez ao mês, reunindo em média 20 hospitais, municipais, estaduais e universitários.

São oferecidos cursos híbridos de capacitação, videoaulas, treinamentos em temáticas de saúde para profissionais da rede de saúde do município por ferramentas de tele-educação ou



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

aprendizagem por simulação realística, a partir da assinatura do presente Convênio.

A estrutura física e humana do Hospital Universitário possibilitou a concepção e elaboração da Residência Médica em Clínica Médica da UFSCar, com início em 2019, e assim destaca-se como principal cenário de suas atividades teórico-práticas. Além disso, recebe em seus cenários residentes dos Programas de Residência Médica em Pediatria (desde 2016), Clínica Médica e Ortopedia da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos (início em 2019), Ginecologia e Obstetrícia ambulatorial (2020) e cirurgia geral (pequenas cirurgias e ambulatorial em 2020) que participam de atividades nos cenários de pronto atendimento, ambulatórios e diversas discussões teóricas organizadas semanalmente.

iv. Avaliação

O hospital adota atividades e serviços para o desenvolvimento, aprimoramento e avaliação da gestão hospitalar como a Ouvidoria, para atendimento aos usuários internos e externos, a Auditoria Interna, para análise das ações de gestão conforme diretrizes da Ebserh e normas e legislações vigentes, com o objetivo de garantir total probidade das ações de administração pública no hospital.

Além disso, o Setor de Contratualização será o responsável pela elaboração dos contratos internos de gestão, garantindo a corresponsabilização no cumprimento das metas pelos profissionais do HU-UFSCar.

Para avaliação do cumprimento das metas previstas neste Documento Descritivo serão elaborados relatórios trimestrais ou no período solicitado pelo gestor local de saúde ou pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC. O relatório tem como objetivo apresentar os dados de monitoramento dos períodos avaliados, apresenta análises críticas sobre os resultados das metas quantitativas e qualitativas pactuadas. A responsabilidade pela elaboração do relatório é do Setor de Contratualização que está sob gestão da Superintendência do HU-UFSCar.

O relatório deve ser elaborado com antecedência mínima de uma semana para garantir a sua apresentação no Colegiado Executivo do HU-UFSCar e para ser encaminhado aos participantes da CAC para análise prévia a reunião de avaliação.

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC é instituída por meio de publicação de portaria municipal solicitada pelo secretário municipal da saúde, seguindo regimento pré-estabelecido pela CAC vigente. Será utilizado neste Documento Descritivo, um conjunto de indicadores que deverão mensurar a melhoria do desempenho do Hospital e sua efetividade no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas nos eixos da assistência, ensino e pesquisa, gestão e avaliação.

III- METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DE DESEMPENHO

i. Metas Quantitativas

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica de produção assistencial, as necessidades identificadas e acordadas entre o HU-UFSCar e a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos.

A metas quantitativas a seguir contabilizam um total de **5.465** procedimentos por mês que estão distribuídos em:

a) média complexidade ambulatorial - finalidade diagnóstica e atendimentos/procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos, com **4.961** procedimentos/mês.

b) alta complexidade ambulatorial - finalidade diagnóstica tomografia, com **324** exames/mês.

c) média complexidade hospitalar – internações clínicas e cirúrgicas, com **130** internações clínicas/mês e **50** internações cirúrgicas/mês.

A seguir apresentam-se os Quadros de Metas Quantitativas com a descrição detalhada dos 5.465 procedimentos, código da tabela SIGTAP correspondente e a meta quantitativa para cada tipo de procedimento, conforme pactuação com o gestor local do SUS.

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL SAI		
Código SIGTAP por procedimento	Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Meta Proposta
02.01.01.027-5	Coleta de Material por biópsia/punção - Biopsia de medula óssea	20
02.01.01.002-0	Coleta de Material por biópsia/punção - Biopsia/punção de tumor superficial da pele	4
02.01.01.037-2	Coleta de Material por biópsia/punção - Biopsia de pele e partes moles	24



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL SAI		
Subtotal Subgrupo 02.01	Coleta de Material	48
02.02.09.019-1	Exames hematológicos e hemostasia - Mielograma	10
Subtotal Subgrupo 02.02	Diagnóstico em Laboratório Clínico	10
02.04.03.018-8	Diagnóstico por Radiologia - Mamografia bilateral para rastreamento	300
02.04.03.003-0	Diagnóstico por Radiologia – Mamografia	
Subtotal Subgrupo 02.04	Diagnóstico por Radiologia*	1.500
02.05.01.001-6	Ultrassonografia do sistema circulatório - Ecocardiografia de Estresse	4
02.05.01.002-4	Ultrassonografia do sistema circulatório - Ecocardiografia Trans esofágica	4
02.05.01.003-2	Ultrassonografia do sistema circulatório - Ecocardiografia Trans torácica	60
Não possui código	Ultrassonografia do sistema circulatório - Ecocardiografia fetal	4
Subtotal Subgrupo 02.05	Diagnóstico por Ultrassonografia*	272
02.09.04.001-7	Diagnóstico por endoscopia do Aparelho Respiratório - Broncoscopia	4
02.09.01.002-9	Diagnóstico por endoscopia do Aparelho Digestivo - Colonoscopia	20
02.09.01.003-7	Diagnóstico por endoscopia do Aparelho Digestivo – Esofagoduodenoscopia	60
Subtotal Subgrupo 02.09	Diagnóstico por Endoscopia	84
02.11.05.002-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades - Eletrocardiograma	236
02.11.05.003-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades - Eletroencefalograma	20
02.11.05.004-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades - Espirometria	40
02.11.02.006-6	Métodos Diagnósticos em Especialidades - Teste Esforço/Teste Ergométrico	40
02.11.02.005-2	Diagnóstico em cardiologia - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	16
Subtotal Subgrupo 02.11	Métodos Diagnósticos em Especialidades	352
Total do Grupo 02 (Média Complexidade Ambulatorial) - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica		2.266
*para os subgrupos que totalizarem um número excedente de procedimentos, os mesmos poderão ser distribuídos conforme necessidade de saúde identificada pelo gestor local.		
Código SIGTAP por procedimento	Grupo 03 - Procedimentos Clínicos	Meta Proposta
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (equipe multiprofissional)	140
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada (ambulatório)	1.500
Subtotal Subgrupo 03.01	Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos*	2.640
Total do Grupo 03 (Média Complexidade Ambulatorial) - Procedimentos Clínicos		2.640
*os procedimentos clínicos excedentes correspondem aos atendimentos de urgência, atendimentos com observação e administração de medicamentos, que são realizados de forma referenciada, conforme demanda de saúde do município.		

a) Média Complexidade Ambulatorial

Subtotal Subgrupo 04	Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos	Meta Proposta
04.01	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	
04.02	Cirurgia de glândulas endócrinas	Conforme demanda*
04.04	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.05	Cirurgia do aparelho da visão	
04.06	Cirurgia do aparelho circulatório	Conforme demanda*
04.07	Cirurgias do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
04.09	Cirurgia do aparelho geniturinário	
Subtotal Subgrupo 04	Total do Grupo 04 (Média Complexidade eletiva) - Procedimentos Clínicos	55
Total do Grupo 04 (Média Complexidade eletiva) - Procedimentos Cirúrgicos		55

*os subgrupos de procedimentos serão distribuídos conforme necessidade de saúde identificada pelo gestor local.

A média complexidade ambulatorial do Grupo 3 totaliza 2.640 procedimentos e corresponde aos atendimentos realizados no Ambulatório de Especialidades e Pronto



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

Atendimento, podendo ser incluído nesses números consultas nas diferentes especialidades, e consultas com observação e administração de medicamentos.

A média complexidade ambulatorial do Grupo 4 totaliza 55 procedimentos e corresponde às cirurgias de baixa e média complexidade, como exemplo: herniorrafia, hemorroidectomia, correção de varizes, pequenas cirurgias ambulatoriais, cirurgias urológicas endoscópicas e de baixa complexidade e cirurgias ginecológicas de baixa complexidade como histeroscopia, conização, retirada de nódulo mamário, entre outras já citadas no item II, subitem e.

b) Alta Complexidade Ambulatorial

ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL SIA		
Código SIGTAP por procedimento	Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Meta Proposta
não existe código do procedimento no SIGTAP	Diagnóstico por tomografia – Angiotomografia	8
Subtotal do grupo	Diagnóstico por tomografia	316
Total do Grupo 02 (Alta Complexidade Ambulatorial) - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica		324

c) Média Complexidade Hospitalar

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR SIH		
Código SIGTAP por procedimento	Grupo 03 - Procedimentos Clínicos	Meta Proposta
03.03	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	130
Código SIGTAP por procedimento	Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos	Meta Proposta
Grupo 04	Procedimentos cirúrgicos	50
Total do Grupo 03 e 04 (Média Complexidade Hospitalar) - Procedimentos Clínicos e cirúrgicos		180
Total dos Grupos 02,03, 04 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)		5.465

Os chamados “procedimentos clínicos de média complexidade hospitalar” na tabela SIGTAP são relativas as internações. Assim, a meta pactuada é de 130 internações clínicas em média complexidade podendo ser executadas em leitos de pediatria, clínica geral e psiquiatria, conforme a necessidade da instituição.

As internações cirúrgicas correspondem as cirurgias citadas no item II, subitem e.

ii. Metas Qualitativas

Para definição das metas qualitativas deste Convênio observou-se as Diretrizes de Contratualização da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do SUS (Anexos I, II, VIII, X, XXIV e XXVI) e as responsabilidades dos hospitais nos eixos da assistência, ensino, gestão e avaliação. Também buscou-se atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde informadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Regulação.

A proposição de cada meta buscou estabelecer de forma clara a sua finalidade, o domínio da qualidade em saúde ao qual está vinculada, bem como a forma do seu monitoramento, a área da instituição responsável e qual a pontuação recebida de acordo com o seu “não cumprimento”, “cumprimento parcial” ou “cumprimento total”.

As metas qualitativas estão distribuídas em 4 quadros de acordo com os eixos das diretrizes de contratualização:

- Eixo da Assistência: **10 metas** qualitativas e possibilidade de alcance de **50 pontos**.
- Eixo do Ensino: **5 metas** qualitativas e possibilidade de alcance de **20 pontos**
- Eixo da Gestão: **3 metas** qualitativas e possibilidade de alcance de **15 pontos**
- Eixo da Avaliação: **3 metas** qualitativas e possibilidade de alcance de **15 pontos**

Considerando a pontuação máxima a ser atingida em cada eixo, a soma das metas totaliza **100 pontos**.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

METAS QUALITATIVAS: EIXO ASSISTÊNCIA									
Nº	INDICADORES	JUSTIFICATIVA DO INDICADOR*	DOMÍNIO DA QUALIDADE	MARCADOR	META	TENDÊNCIA IDEAL	FONTE DE DADOS	ÁREA RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	Taxa de Mortalidade Institucional	Monitorar a qualidade do cuidado prestado	EFETIVIDADE	óbito ocorrido após 24h da admissão	5%	A menor	Relatório da Unidade de Vigilância em Saúde/SGQSP/GAS/HU-UFSCar	Unidade de Vigilância em Saúde/SGQSP/GAS/HU-UFSCar	$\leq 5\% = 5$ Entre 6 e 8% = 4 Entre 8 e 10% = 3 > 10 = 2
2	Taxa de Infecção Hospitalar	Monitorar a qualidade do cuidado prestado	SEGURANÇA	infecção adquirida após 72h da admissão	5%	A menor	Relatório da Unidade de Vigilância em Saúde/SGQSP/GAS/HU-UFSCar	Unidade de Vigilância em Saúde/SGQSP/GAS/HU-UFSCar	$\leq 5\% = 5$ Entre 6 e 8% = 4 Entre 8 e 10% = 3 > 10 = 2
3	Taxa de Ocupação de Leitos Institucional	Monitorar a qualidade do cuidado prestado e a otimização dos recursos disponibilizados	EFICIÊNCIA	leito ocupado	80 a 85%	No intervalo	Sistema AGHU	Gerência de Atenção à Saúde/HU-UFSCar	$> 80\% = 5$ 70 a 79% = 4 60 a 69% = 3 < 60% = 2
4	Tempo médio de permanência - leitos de pediatria	Monitorar a resolutividade do serviço de cuidado à saúde no regime de internação pediátrica	EFICIÊNCIA	dias de permanência em pediatria	5 dias	A menor	Sistema AGHU	Unidade de Atenção a Linha de Cuidado da Criança e do Adolescente/DGC/GAS/H	$\leq 5 = 5$ pontos 6 a 10 = 4 pontos > 10 = 2 pontos
5	Tempo médio de permanência - leitos de clínica médica	Monitorar a resolutividade do serviço de cuidado à saúde no regime de internação em clínica médica	EFICIÊNCIA	dias de permanência em clínica médica	10 dias	A menor	Sistema AGHU	Unidade de Atenção a Linha de Cuidado do Adulto/DGC/GAS/H-UUFSCar	$\leq 10 = 5$ pontos 11 a 15 = 4 pontos > 15 = 2 pontos
6	Tempo médio de permanência - leitos de saúde mental	Monitorar a resolutividade do serviço de cuidado à saúde no regime de internação em saúde mental	EFICIÊNCIA	dias de permanência em saúde mental	7 dias	A menor	Sistema AGHU	Unidade de Atenção a Linha de Cuidado Psicosocial/DGC/GAS/H-UUFSCar	$\leq 7 = 5$ pontos 8 a 15 = 4 pontos > 15 = 2 pontos
7	Acompanhar a aplicação do protocolo de classificação de risco na emergência adulto e pediátrica	Garantir o atendimento dos pacientes por prioridade.	ACESSO	paciente classificado	90 a 100 %	No intervalo	Sistema de Classificação de Risco – SCR/HU-UFSCar	Unidades de Atenção a Linha do Cuidado do Adulto e da Criança/DGC/GAS/H-UUFSCar	90% a 100% = 5 pontos 71% a 89% = 4 pontos ≤ 70% = 2 ponto
8	Estabelecer relação formal de contrarreferência para atenção básica	Garantir a articulação da continuidade do cuidado após a alta hospitalar	ACESSO	altas informadas para rede municipal de saúde	100%	100%	Planilha de controle da alta responsável - NIR	Unidade de Regulação Assistencial/SRIA/GAS/H-UUFSCar	91 a 100% = 5 pontos 81 a 90% = 4 pontos 71 a 80% = 3 pontos ≤ 60% = 1 ponto
9	Realizar exames de angiotomografia não faturados pelo SUS**	Garantir acesso a exames de alta complexidade não previstos pelo SUS	INTEGRALIDADE	agenda disponibilizada	100%	100%	Sistema CROSS	Unidade de Regulação Assistencial/SRIA/GAS/H-UUFSCar	3 agendas disponibilizadas no trimestre avaliado = 5 pontos
10	Realizar exames ecocardiograma fetal não faturados pelo SUS**	Garantir acesso ao exame fetal não previstos pelo SUS	INTEGRALIDADE	agenda disponibilizada	100%	100%	Sistema CROSS	Unidade de Regulação Assistencial/SRIA/GAS/H-UUFSCar	3 agendas disponibilizadas no trimestre avaliado = 5 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUADRO METAS QUALITATIVAS - EIXO ASSISTÊNCIA = 50 PONTOS

*Fundamentação Legal das justificativas das metas do Eixo Assistência: Portaria de Consolidação nº 02 que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do SUS (Anexos I, II, VIII, X, XXIV e XXVI) e RDC 36/13 que dispõe sobre a segurança do paciente em instituições de saúde.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

METAS QUALITATIVAS: EIXO ENSINO									
Nº	INDICADORES	JUSTIFICATIVA DO INDICADOR	DOMÍNIO DA QUALIDADE	MARCADOR	META	TENDÊNCIA	FONTE DE DADOS	ÁREA RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	Disponibilizar treinamento em serviço para médicos residentes.	Desenvolver práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo aos usuários. Base Legal: Portaria 3410/2013, Decreto nº 80.281/1977	INTEGRALIDADE	vaga ocupada	4 vagas anuais	A maior	documentação de matrícula	Unidade de Pós-graduação/ GEP/HU-UFSCar	4 vagas ocupadas em 12 meses = 4 pontos 3 vagas ocupadas 12 meses = 3 pontos 2 vagas ocupadas 12 meses = 2 pontos 1 vaga ocupada 12 meses = 1 ponto
2	Oferecer formação e qualificação a estagiários para atuação em equipe multiprofissional priorizando as necessidades de saúde da população	Disponibilizar ensino integrado à assistência visando como resultado a qualificação do cuidado prestado à população.	INTEGRALIDADE	vaga ocupada	8 vagas anuais	A maior	documentação de matrícula	Unidade de Pós-graduação/ GEP/HU-UFSCar	7 - 8 vagas ocupadas 12 meses = 4 pontos 5 - 6 vagas ocupadas 12 meses = 3 pontos 3 - 4 vagas ocupadas 12 meses = 2 pontos 1 - 2 vagas ocupadas 12 meses = 1 ponto
3	Disponibilizar atividades de educação permanente e/ ou continuada para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde por meio de ferramentas de tele-educação	Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS.	INTEGRALIDADE LEGITIMIDADE	atividade disponibilizada	4 atividades anuais	A maior	e-mail com link da atividade disponibilizada	Unidade de Pós-graduação/ GEP/HU-UFSCar	4 ativ. disponibilizadas 12 meses = 4 pontos 3 ativ. disponibilizadas 12 meses = 3 pontos 2 ativ. disponibilizadas 12 meses = 2 pontos 1 ativ. disponibilizada 12 meses = 1 ponto
4	Disponibilizar cursos híbridos de capacitação em temáticas de saúde para profissionais da rede de saúde do município por meio de ferramentas de tele-educação e aprendizagem por simulação realística.	Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS.	INTEGRALIDADE LEGITIMIDADE	curso disponibilizado	4 cursos anuais	A maior	e-mail de convite curso disponibilizado / lista de presença	Unidade de e-Saúde e Unidade de Simulação em Saúde/GEP/HU-UFSCar	4 cursos disponibilizadas 12 meses = 4 pontos 3 cursos disponibilizadas 12 meses = 3 pontos 2 cursos disponibilizadas 12 meses = 2 pontos 1 curso disponibilizado 12 meses = 1 ponto
5	Desenvolver atividades de pesquisa em saúde em ambiente hospitalar priorizando as necessidades de saúde da população	Desenvolver práticas de pesquisa e de Gestão de Tecnologias em saúde visando como resultado a qualificação do cuidado prestado à população.	INTEGRALIDADE	pesquisa em andamento	8 pesquisas em saúde	A maior	termo de acompanhamento de pesquisa	Setor de Pesquisa e Inovação/GEP/HU-UFSCar	7 - 8 pesquisas 12 meses = 4 pontos 5 - 6 pesquisas 12 meses = 3 pontos 3 - 4 pesquisas 12 meses = 2 pontos 1 - 2 pesquisas 12 meses = 1 ponto

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUADRO METAS QUALITATIVAS - EIXO ENSINO E PESQUISA = 20 PONTOS

*Fundamentação Legal das justificativas das metas do Eixo Ensino: Portaria de Consolidação nº 02 que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do SUS (Anexos I, II, VIII, X, XXIV) e Decreto nº 80.281/1977



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

METAS QUALITATIVAS: EIXO GESTÃO									
Nº	INDICADORES	JUSTIFICATIVA DO INDICADOR	DOMÍNIO DA QUALIDADE	MARCADOR	META	TENDÊNCIA	FONTE DE DADOS	ÁREA RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	Acompanhar o funcionamento das 10 Comissões obrigatorias, saber: CCIH, CAC, CEM, CEE, CFT, CIPA, CNSP, CRO, CRPDME, EMTN.	Monitorar a efetividade do serviço prestado com foco em segurança e qualidade do cuidado por meio da análise dos indicadores de saúde resultantes do processo assistencial.	EFETIVIDADE	reunião realizada/relatório semestral da comissão e lista de presença	> 70%	A maior	Relatório das comissões e lista de presença das reuniões	Comissão Obrigatória/UA C/SUP/HU-UFSCar	71 a 100% das comissões c/ relatório e listas = 5 51 a 70% das comissões c/ relatório e listas = 3 ≤50% das comissões c/ relatório e listas = 1
2	Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização	Implementação de dispositivos para o cumprimento da Contratualização	EFICIÊNCIA	reunião realizada/ Diretoria clínica e GAS ampliada	1 reunião anual com cada grupo	A maior	Apresentação e lista de presença das reuniões	Setor de Regulação e Informação Assistencial	2 reuniões anuais realizadas = 5 pontos 1 reunião anual realizada = 3 pontos
3	Implementar sistemática de melhoria contínua para alcance das conformidades dos requisitos da Acreditação e/ou Certificado Ebserh	Aprimorar os processos de prestação de cuidados em saúde com foco em qualidade e segurança do paciente.	SEGURANÇA	conformidade dos requisitos nível 1	70% conforme	A maior	Relatório Anual de Auditoria Interna dos Requisitos da Certificação	Setor de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente/SUP/ HU-UFSCar	≥ 71% = 5 51 a 70% = 2 ≤50% = 1

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUADRO METAS QUALITATIVAS - EIXO GESTÃO = 15 PONTOS

*Fundamentação Legal das justificativas das metas do Eixo Gestão: Portaria de Consolidação nº 02 que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do SUS (Anexos I, II, VIII, X, XXIV e XXVI) e Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar/Ebserh.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

METAS QUALITATIVAS: EIXO AVALIAÇÃO									
nº	INDICADORES	JUSTIFICATIVA DO INDICADOR	DOMÍNIO	MARCADOR	META	TENDÊNCIA	FONTE DE DADOS	ÁREA RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	Índice de Satisfação do usuário e dos acompanhantes	Melhorar a qualidade do serviço prestado valorizando a percepção dos usuários e acompanhantes	CENTRALIDADE	pesquisa de satisfação aplicada	90%	A maior	Relatório Anual de Pesquisa de Satisfação	Ouvidoria	$\geq 90\% = 5$ pontos $70 \text{ a } 89\% = 3$ pontos $50 \text{ a } 69\% = 1$ ponto
2	Emissão de relatório trimestral de monitoramento das metas da Contratualização do HU-UFSCar	Transparência do serviço público	LEGITIMIDADE	envio do relatório para a SMS	4 relatórios anuais	A maior	Relatório trimestral de monitoramento das metas	Setor de Contratualização	4 relatórios em 12 meses = 5 pontos 3 relatórios em 12 meses = 3 pontos 1 ou 2 relatórios em 12 meses = 1 ponto
3	Monitorar a execução dos recursos financeiros previstos na contratualização	Eficiência na utilização dos recursos financeiros provenientes do FNS por meio da Contratualização.	EFICIÊNCIA	recurso executado	100%	sustentabilidade	Relatório Trimestral de Custos	Divisão Administrativa Financeira/GA/H U-UFSCar	91 a 100% de execução = 5 pontos 71 a 90% de execução = 3 pontos 51 a 70% de execução = 1 ponto

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUADRO METAS QUALITATIVAS - EIXO AVALIAÇÃO = 15 PONTOS

*Fundamentação Legal das justificativas das metas do Eixo Avaliação: Portaria de Consolidação nº 02 que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do SUS (Anexos I, II, VIII, X, XXIV).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

IV- PARÂMETROS E METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO GERAL DAS METAS E REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

Para análise do desempenho das metas quantitativas serão considerados os pontos em cada grupo contratualizado, ou seja, na média e na alta complexidade ambulatorial, bem como na média complexidade hospitalar.

Para análise do desempenho das metas qualitativas serão considerados os indicadores, relacionados à qualidade da atenção hospitalar, conforme alcance da pontuação estabelecida na última coluna dos quadros, nas dimensões da assistência, do ensino, da gestão e da avaliação.

i. Metas Quantitativas: metodologia para análise de desempenho e repasse dos recursos

A análise de desempenho das metas quantitativas deve considerar os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informação que venha substituí-lo, devendo considerar também, a ocorrência de perda primária (não aproveitamento da agenda pelo gestor local de saúde), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HU-UFCar e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média trimestral, para a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Os dois quadros abaixo estão preenchidos com os grupos de procedimentos contratualizados, metas quantitativas, e as colunas da média trimestral e % de execução estão preenchidas com o método de cálculo para ilustrar o que deve ser feito na análise de desempenho das metas quantitativas.

Média Ambulatorial	Complexidade	Meta Mensal	Média trimestral	% de Execução da Meta
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	2.266	Média dos procedimentos de finalidade diagnóstica ofertado no período avaliado	nº procedimentos ofertados/nº procedimentos contratualizados x 100	
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	2.640	Média dos procedimentos clínicos realizados/ofertados (atendimentos de PA e ambulatoriais)	nº atendimentos realizados no PA + nº procedimentos ofertados no Ambulatório /nº procedimentos contratualizados x 100	
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	55	Média dos procedimentos cirúrgicos realizados/ofertados (cirurgias ambulatoriais)	nº de cirurgias realizadas + nº procedimentos ofertados /nº procedimentos contratualizados x 100	
Alta Complexidade Ambulatorial				
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	324	Média dos procedimentos de finalidade diagnóstica ofertado (tomografias) no período avaliado	nº tomografias ofertadas/nº tomografias contratualizadas x 100	
Desempenho da Média e Alta Complexidade Ambulatorial	5.285 (soma)	Soma da Média trimestral	% de Execução	
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	130	Média de internações clínicas realizadas no período avaliado	nº internações clínicas realizadas/nº internações contratualizadas x 100	
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	50	Média de internações cirúrgicas realizadas no período avaliado	nº internações cirúrgicas realizadas/nº de internações contratualizadas x 100	
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	180 (soma)	Soma Média trimestral	% de Execução	

Para obtenção da média trimestral deve-se somar os resultados obtidos nos três meses avaliados e dividir por três. Para o cálculo do percentual de execução considerar a relação entre o resultado obtido no período avaliado dividido pela meta proposta. Considerar a meta mensal o cumprimento de 100%.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

O quadro a seguir demonstra como obter o desempenho geral do hospital no cumprimento das metas quantitativas.

Metas Quantitativas da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Meta Mensal	Média trimestral	% de Execução da Meta
Desempenho da média e alta complexidade ambulatorial	5.285	Média dos procedimentos de média e alta complexidade ofertado (amb) + realizado (PA) no período avaliado	nº de média e alta complexidade ofertado /nº procedimentos contratualizados x 100
Desempenho da média complexidade hospitalar	180	Média de internações e cirurgias realizadas no período avaliado	nº de internações e cirurgias realizadas no período avaliado /nº internações contratualizadas x 100
Desempenho Geral – Metas Quantitativas	5.465	soma do resultado da média e alta complexidade ambulatorial + hospitalar	soma do resultado da média e alta complexidade ambulatorial + hospitalar /soma das metas contratualizadas x 100

Para o cálculo do percentual de execução considerar a relação entre o resultado obtido no período avaliado dividido pela meta proposta. Considerar como meta mensal 100%.

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor pré-fixado, constituído pela média e alta complexidade ambulatorial e média complexidade hospitalar, excetuando os incentivos que observarão regramento próprio quando forem incorporados aos valores de receita da instituição.

A partir do resultado de desempenho geral das metas quantitativas, deve ser aplicada a regra demonstrada na tabela abaixo para definição do valor financeiro a ser repassado ao HU-UFSCar.

Desempenho Geral Metas Quantitativas	Valor (%)	Valor (R\$)
75% a 100%	60% do valor Pré-Fixado	R\$ 567.000,00
50 a 74%	55% do valor Pré-Fixado	R\$ 519.750,00
25 a 49%	50% do valor Pré-Fixado	R\$ 472.500,00
0 a 24%	45% do valor Pré-Fixado	R\$ 425.250,00

Dessa forma, fica estabelecido que **60% do valor pré-fixado na Contratualização**, exceto valores relacionados a incentivos, estará condicionado ao resultado obtido no desempenho geral das metas quantitativas pactuadas.

ii. Metas Qualitativas: metodologia para análise de desempenho e repasse dos recursos

Os quadros de metas qualitativas apresentados no item III, possuem 21 metas com pontuações obtidas de forma específica para cada uma delas, conforme regras de pontuação apresentadas na última coluna de cada um dos eixos.

Os pontos obtidos em cada uma das metas qualitativas devem ser somados para obtenção do resultado de cada eixo, a saber:

- A soma dos pontos obtidos nas 10 metas do eixo assistência será o resultado desse eixo, podendo totalizar até 50 pontos.
- A soma dos pontos obtidos nas 5 metas do eixo ensino será o resultado desse eixo, podendo totalizar até 20 pontos.
- A soma dos pontos obtidos nas 3 metas do eixo gestão será o resultado desse eixo, podendo totalizar até 15 pontos.
- A soma dos pontos obtidos nas 3 metas do eixo avaliação será o resultado desse eixo, podendo totalizar até 15 pontos.

A soma dos resultados dos 4 eixos será o desempenho geral das metas qualitativas obtidas no período avaliado. Considerar que a pontuação máxima para o desempenho geral é de 100 pontos.

Para validação do repasse financeiro para a instituição a partir do desempenho das metas qualitativas, deverá ser observada a regra apresentada no quadro a seguir.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

Metas Qualitativas por Eixo Avaliado	Pontuação Máxima	Desempenho no período
Eixo Assistência - 10 metas	50 pontos	Resultado obtido com a soma dos pontos das 10 metas
Eixo Ensino – 5 metas	20 pontos	Resultado obtido com a soma dos pontos das 5 metas
Eixo Gestão – 3 metas	15 pontos	Resultado obtido com a soma dos pontos das 3 metas
Eixo Avaliação – 3 metas	15 pontos	Resultado obtido com a soma dos pontos das 3 metas
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	100 pontos	Soma do resultado dos 4 eixos

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor pré-fixado, constituído pela média e alta complexidade ambulatorial e média complexidade hospitalar, excetuando os incentivos que observarão regramento próprio quando forem incorporados aos valores de receita da instituição.

A partir do resultado de desempenho geral das metas qualitativas, deve ser aplicada a regra demonstrada na tabela abaixo para definição do valor financeiro a ser repassado ao HU-UFSCar.

Desempenho Geral Metas Qualitativas	Valor (%)	Valor (R\$)
75% a 100%	40% do valor Pré-Fixado	R\$ 378.000,00
50 a 74%	35% do valor Pré-Fixado	R\$ 330.750,00
25 a 49%	30% do valor Pré-Fixado	R\$ 283.500,00
0 a 24%	25% do valor Pré-Fixado	R\$ 236.250,00

Dessa forma, fica estabelecido que **40% do valor pré-fixado na Contratualização**, exceto valores relacionados a incentivos, estará condicionado ao resultado obtido no desempenho geral das metas qualitativas pactuadas.

V- RECURSOS FINANCEIROS DA CONTRATUALIZAÇÃO

O HU-UFSCar receberá mensalmente recursos financeiros dos Fundos Nacional de Saúde composto pela média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de **R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**, sendo o repasse vinculado ao desempenho das metas qualitativas e quantitativas, conforme item IV deste Documento Descritivo, a saber:

a) sessenta por cento (60%) do valor global de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), ou seja, R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), terá o repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no item III deste Documento Descritivo.

b) quarenta por cento (40%) do valor global de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), ou seja, R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), terá o repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no item III deste Documento Descritivo.

Excetuam-se dessa regra de repasse os valores de incentivos que venham a ser pactuados com a instituição, bem como os recursos de parcela única.

Caso o cumprimento das metas for abaixo de 50% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados ou superior a 100%, faz-se necessário rever o Documento Descritivo e os valores contratuais após 12 meses de vigência do Convênio.

Portanto, o valor mensal estimado para a execução deste Convênio, tem a importância de R\$ 989.880,88 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme especificado na tabela a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Componente de Repasse	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 945.000,00	R\$ 11.340.000,00
Incentivo Financeiro (Portaria nº 2977 de 28/10/2020)	R\$ 44.880,88	R\$ 538.570,56
Total:	R\$ 989.880,88	R\$ 11.878.570,56



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

VI- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme previsto neste Convênio a análise deverá ser efetuada trimestralmente, devendo ainda, ser submetida à apreciação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

O monitoramento e avaliação da execução do Convênio serão realizados durante as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), conforme ocorre desde a assinatura do Contrato 130/2016, podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste convênio, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, bem como a metodologia de repasse dos recursos financeiros dispostos nos itens nº III, IV e V deste Documento Descritivo.

São Carlos, 8 de dezembro de 2022.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

JORA TERESA PORFÍRIO
Secretária Municipal de Saúde
CONCEDENTE

FÁBIO FERNANDES NEVES
Superintendente do HU-UFSCar
CONVENENTE

VALÉRIA CRISTINA GABASSA
Gerente de Atenção à Saúde/HU-UFSCar
CONVENENTE

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da Ebserh
CONVENENTE

GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde/Ebserh
CONVENENTE

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(em atendimento às Instruções nº 01/2020 do TCE - Anexo RP-03)

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde

Órgão Beneficiário: Hospital Universitário da UFSCar, filiado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Convênio nº: 11/22

Objeto: Inserir e integrar a CONVENIADA à rede de atenção à Saúde do município de São Carlos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

(continuação do Termo de Ciência e Notificação do Convênio nº 11/22 – fls. 2)

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, 8 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: AIRTON GARCIA FERREIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF nº 209.770.008-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda
CPF/MF nº 098.916.948-01

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: FÁBIO FERNANDES NEVES
Cargo: Superintendente do HU-UFSCar
CPF/MF nº 931.357.426-87

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: AIRTON GARCIA FERREIRA Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº 209.770.008-00	AIRTON GARCIA FERREIRA
---	------------------------

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELO ÓRGÃO CONCESSOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JORA TERESA PORFÍRIO Cargo: Secretária Municipal de Saúde CPF/MF nº 122.325.968-42 Ato sob Responsabilidade: Gestora da Parceria	JORA TERESA PORFÍRIO
---	----------------------

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: FÁBIO FERNANDES NEVES Cargo: Superintendente do HU-UFSCar CPF/MF nº 931.357.426-87	FÁBIO FERNANDES NEVES
Nome: VALÉRIA CRISTINA GABASSA Cargo: Gerente de Atenção à Saúde/HU-UFSCar CPF/MF nº 215.403.508-60	VALÉRIA CRISTINA GABASSA
Nome: OSWALDO DE JESUS FERREIRA Cargo: Presidente da Ebserh CPF/MF nº 415.430.927-72	OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Nome: GIUSEPPE CESARE GATTO Cargo: Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde/Ebserh CPF/MF nº 273.214.558-07	GIUSEPPE CESARE GATTO